

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Versão 001

1. Informações Gerais

1.1. Identificação do processo e solicitante

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de demolição, carregamento, transporte e destinação dos resíduos gerados de uma residência localizada na rua conceição das alagoas, 573, bairro são benedito CEP 38022-080, Uberaba mg, ao lado do centro de reservação CR 03.

Número do processo de compras: SIC Nº 1934

Secretaria Requisitante: Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Catarina Filipe Hummel – Departamento de Projetos – Matrícula 2190

Paulo José Stival Coelho – Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento – Matrícula 1807

Diego Morais Moronte – Gestão de Suprimentos – Matrícula 1914

Maykon Fernando de Moraes – Departamento de Projetos - Matrícula 2075-3

Vanessa Vaz de Oliveira – Assessoria do Meio Ambiente – Matricula 1806-6

2. Diagnóstico da Situação Atual

2.1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

Recentemente foi adquirido um imóvel na rua conceição das alagoas, 573, bairro são benedito CEP 38022-080, Uberaba-MG, ao lado do centro de reservação CR 03, o objetivo dessa aquisição foi devido à necessidade de ampliação do CR 03 localizado ao lado. Para o início da ampliação é necessário a demolição da casa construída e limpeza



de todo terreno para que assim seja possível planejar as próximas etapas necessárias para o processo de ampliação do centro de reservação.

A fim de solucionar esse problema, é necessária a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços para demolição, carregamento, transporte e destinação dos resíduos gerados.

2.2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar estão previstas no Orçamento Anual de 2023 sendo devidamente chanceladas autorizada pela autoridade competente em momento oportuno na configuração processual. Trata-se de um serviço fundamental. Até a presente data a Codau não estabeleceu Plano de Contratações Anuais, em consonância ao decreto 3815/2023, de 05/03/2023, que estabelece: "Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Uberaba, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Decreto."

2.3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Caberá a Licitante apresentar atestado (s) comprovando a Qualificação Técnica Operacional, Certificado de Registro e regularidade da empresa CREA (Certidão Pessoa Jurídica) e comprovação de que o responsável técnico indicado seja inscrito no órgão competente através de certidão de pessoa física CREA; Por se tratarem, de serviços de engenharia, as exigências, habituais em processos de licitação desta natureza, visam salvaguardar o interesse público naquilo que permeia a expertise e capacitação adequada para a execução dos serviços destacados neste ETP.

O prazo do contrato necessário para o cumprimento do serviço será de 90 dias, sendo este estipulado 30 dias iniciais para obtenção de licenças e laudo das vizinhanças, 30 dias para demolição e 30 dias para tramites contratuais.

Handwritten marks and initials in the bottom right corner.



3. Prospecção de soluções

3.1. Levantamento de Mercado

A demolição de uma residência pode ser realizada através de diferentes métodos destrutivos, dependendo das necessidades e condições específicas do projeto. Algumas das metodologias mais comuns são:

Demolição por meio mecânico: Este é o método mais utilizado, envolvendo o uso de equipamentos pesados, como escavadeiras, retroescavadeiras, martelos hidráulicos, entre outros. Esses equipamentos são capazes de quebrar, desmontar e remover a estrutura da residência.

Demolição por implosão: Esse método é geralmente usado em estruturas maiores e mais complexas. Consiste em colocar explosivos estrategicamente em pontos-chave da estrutura, de modo a fazê-la colapsar sobre si mesma de forma controlada.

Demolição por desmontagem: Em alguns casos, quando se deseja preservar materiais e componentes da estrutura, é possível optar pela demolição por desmontagem. Nesse método, a residência é cuidadosamente desmontada, peça por peça, com o objetivo de reutilizar materiais ou facilitar a reciclagem.

Como a CODAU não possui a equipe e recursos adequados para realizar a tarefa de forma eficiente é necessário a terceirização. Ao contratar uma empresa especializada em demolições, a empresa contratante pode se beneficiar da expertise e experiência dos profissionais, além de garantir a conformidade com as normas de segurança e legislação aplicáveis.

A locação de equipamentos para que os operadores da empresa realizem o serviço não é uma opção viável, pois os operadores não possuem o treinamento e conhecimento necessários para manusear corretamente os equipamentos. Devemos ainda considerar alguns fatores, como o custo da locação dos equipamentos, a disponibilidade dos mesmos e a capacidade dos operadores de executar a demolição de maneira eficiente e segura.

A decisão de terceirizar a demolição é a melhor opção e o critério adotado para demolição será escolhido pela empresa podendo escolher pelas opções Demolição por meio mecânico ou Demolição por desmontagem.



3.2. Estimativa do valor de contratação

A estimativa processual deu-se a partir da composição de custos promovida através da tabela sinapi referência março 2023, ensejando em um montante total de R\$73.258,93. As tabelas referências de composição encontram-se anexas aos autos para fins probatórios.

3.3. Escolha da solução

A Contratação de empresa para demolição é imprescindível para ampliação do centro de reservação CR03, devido a necessidade de espaço para construção. Sendo o escopo bem claro e definida como única solução a demolição da residência.

A escolha da demolição por meio mecânico ou desmontagem possui vantagens em relação à demolição por implosão. Esses métodos são considerados mais seguros e mais econômicos, uma vez que não envolvem o uso de explosivos.

4. Detalhamento da solução escolhida

4.1. Descrição da solução como um todo

A empresa deverá efetuar a demolição, carregamento, transporte e destinação dos resíduos sólidos. O imóvel possui um terreno com dimensão de 12,30m x 52,00m e uma área construída de aproximadamente 257,00m², contendo arvores e piso cimentado no quintal

4.2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Considerando as características dos serviços a serem prestados, a eficiência da contratação está diretamente atrelada a contratação da empresa na forma Global, com um único prestador de serviços, propiciando assim melhores condições de gestão do contrato e aferição dos resultados.



4.3. Resultados pretendidos

Ao final da prestação de serviços espera-se a entrega do terreno limpo, com os resíduos descartados em local apropriado e as edificações vizinhas sem patologias geradas pela demolição.

4.4. Providências a serem adotadas

Para a demolição a empresa deverá verificar o local e avaliar os riscos existentes e apresentar a matriz de risco, após a análise poderá escolher a melhor maneira para demolição podendo ser manual ou mecanizada.

4.5. Possíveis impactos ambientais

Em relação à necessidade de descrever os possíveis impactos ambientais para demolição do imóvel, informa-se que um possível impacto ambiental é a geração de resíduos sólidos de construção civil, conforme definido pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

A Resolução mencionada, determina que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos sólidos urbanos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei. Os geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Essa ordem de prioridade é também apresentada na Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituída pela Lei 12.305/2010.

A destinação adequada desse tipo de resíduo após triagem, de acordo com o artigo 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002, deve ser dada conforme a classificação do resíduo:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;



II - Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV - Classe D: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

A definição das classes de resíduos está apresentada no artigo 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002.

Dado o exposto, a empresa contratada, deve garantir que sejam realizados de maneira adequada a coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, conforme determinação da Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas atualizações, bem como da Lei 12.305/2010, devendo apresentar documentação que comprove a destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos.

Outro impacto ambiental decorre da possibilidade de supressão de árvores. Caso haja a necessidade de supressão de indivíduos arbóreos com DAP (diâmetro à altura do peito) igual ou superior a 5 cm, é necessária a obtenção prévia de Autorização para Supressão e Destoca de Árvore junto à Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba. Ressalta-se que em caso de supressão acima de 10 indivíduos arbóreos, faz-se necessário a elaboração de inventário florístico, expedido por profissional habilitado, com respectiva ART.

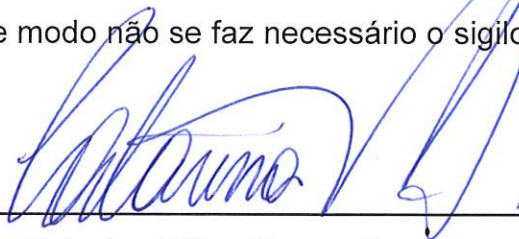
Na referida Autorização é dada a descrição da supressão autorizada, bem como a solicitação, por parte do órgão ambiental competente, de condicionantes, medidas mitigadoras e medidas compensatórias a serem providenciadas, no que tange mitigar e/ou compensar o impacto ambiental deflagrado. Os resíduos vegetais devem ser transportados e destinados de maneira ambientalmente adequada, levando-se em consideração as legislações ambientais municipais, estaduais e federais, vigentes, devendo apresentar documentação que comprove a destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos.

5. Posicionamento Conclusivo

Portanto, devido à todas as justificativas e informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, podemos afirmar que é imprescindível a contratação.

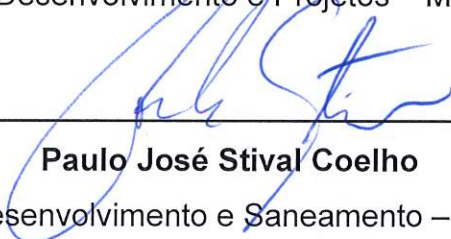
6. Classificação quanto ao grau e prazo de sigilo

As informações destacadas neste estudo técnico preliminar permeiam tão somente as estratégias e premissas de gestão adotadas objetivando o interesse público que neste caso reside na melhora a nível de eficiência das atividades desenvolvidas no gerenciamento de obras. Deste modo não se faz necessário o sigilo das informações aqui expostas.



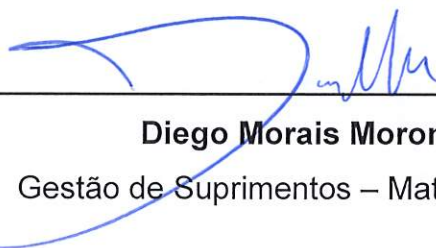
Catarina Filipe Hummel

Gerente de Desenvolvimento e Projetos – Matrícula 2190



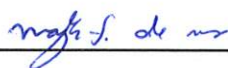
Paulo José Stival Coelho

Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento – Matrícula 1807



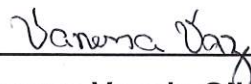
Diego Morais Moronte

Gestão de Suprimentos – Matrícula 1914



Maykon Fernando de Moraes

Chefe de Departamento - Matrícula 2075-3



Vanessa Vaz de Oliveira

Assessoria de Meio Ambiente - Matrícula 1806-6

